GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 9/6/2003, publicado no DODF de 10/6/2003, p. 10.

Parecer n° 88/2003-CEDF Processo n° 030.002238/2003

Interessada: Tatiana Nardy Pimentel

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal.

HISTÓRICO - Tatiana Nardy Pimentel, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Tatiana Nardy Pimentel, no "Lycée Français François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de maio de 2003

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/5/2003

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal